



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI N. 633/2013

“Altera os valores da bolsa auxílio e o vale alimentação concedidos aos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato do Sul, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os valores da bolsa auxílio e vale alimentação, concedidos aos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município de Bodoquena, criado pela lei Municipal nº 506/2009, alterado pela Lei 580/2011, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Bolsa Auxílio em pecúnia: R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais);

II – Vale alimentação R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena- MS, 04 de março de 2013.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

Daniel Vilhagra ME - Contratada.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.

Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.

Valor global: R\$ 199.228,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e vinte e oito reais)

Dotação Orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

05.01 – Gabinete do Secretário.

12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.

2016 – Manutenção da Gerência da Educação

101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.

2016 – Manutenção da Gerência da Educação

115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.

2016 – Manutenção da Gerência da Educação

124000 – Convênio Com o Estado - Educação

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240

Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.

DANIEL VILHAGRA ME - Contratada.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:CBA7D55A

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO
CONTRATO Nº 88/2012**

Partes: Município de Bodoquena-MS – Contratante

N & A Informática Ltda- Contratada

CARTA CONVITE: 08/2012

Objeto: Contratação de serviços de licença de uso de software com suporte técnico, garantia de atualização legal e tecnológica, implantação e treinamento dos Módulos, conforme descrito no anexo I, do presente edital e Ata de Abertura de Licitação, que integram o Convite 8/2012.

Base legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira, inciso 11.1 do contrato nº. 88/2012 e nos moldes do inciso II, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/1993.

Da Rescisão Contratual: Por acordo entre as partes, na melhor forma de direito fica rescindido a partir de 22/fevereiro/2013, o Contrato nº. 88/2012, firmado em 17 de fevereiro 2012.

Data: Bodoquena, 22 de fevereiro de 2013.

Assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante

N & A Informática Ltda- Contratada

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:C58F6833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 249/2013**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Comissão para avaliação de bens permanente, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Denys Luiz Rodrigues dos Santos – Setor de Patrimônio
- Ronaldo Peixoto Aranda – Técnico de Informática
- Flávio Moraes de Souza – Técnico de Informática
- Francinildo Atanázio de Souza – Secretária de obras
- Telma Aparecida Gonçalves Vital – Secretária de Educação
- Maristela Silveira da Silva – Secretária de Saúde
- Teodoro Nihues Neto – Engenheiro Eletricista

Parágrafo Único - A avaliação poderá ser feita no mínimo com três membros, incluso o Presidente e o Engenheiro Eletricista.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria n. 192/2012.

Bodoquena – MS, 04 de março de 2013.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Regina Aquino Risalite

Código Identificador:AF00B87C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 633/2013**

“Altera os valores da bolsa auxílio e o vale alimentação concedidos aos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato do Sul, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os valores da bolsa auxílio e vale alimentação, concedidos aos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município de Bodoquena, criado pela lei Municipal nº 506/2009, alterado pela Lei 580/2011, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Bolsa Auxílio em pecúnia: R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais);

II – Vale alimentação R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena- MS, 04 de março de 2013.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Regina Aquino Risalite

Código Identificador:8F295803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 259/2013**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Comissão Especial de Avaliação Técnica, que farão avaliação do Processo Modalidade de Licitação, Tomada de Preço n. 003/2013, em conformidade com o edital, os seguintes membros:

- Flávio Moraes de Souza – Técnico de Informática
- Ronaldo Peixoto Aranda – Técnico de Informática

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena-MS, 06 de março de 2013.